

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

(Da Sra. GREYCE ELIAS)

Aprova o Plano
Nacional de
Educação para o
decênio 2024-
2034.

Art. 1º O Objetivo 18 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 18.13:

"Estratégia 18.13: Promover programas de formação e desenvolvimento para gestores escolares focados na liderança pedagógica, na gestão de equipes para a melhoria da aprendizagem, na criação de um ambiente escolar positivo e seguro, e na utilização de dados educacionais para a tomada de decisão e o planejamento estratégico da escola."

JUSTIFICAÇÃO

A liderança do gestor escolar é fundamental para a construção de uma escola de qualidade, centrada na aprendizagem. Esta estratégia visa qualificar os diretores e coordenadores para que exerçam uma liderança pedagógica eficaz, capaz de mobilizar a equipe escolar em prol de melhores resultados.

Ao focar na gestão para a aprendizagem, no desenvolvimento de um ambiente positivo e no uso de dados, a estratégia contribui para fortalecer as escolas como espaços de efetiva formação e desenvolvimento dos estudantes.

Sala das Sessões,

GREYCE ELIAS

DEPUTADA FEDERAL

AVANTE/MG



* C D 2 2 5 9 2 8 4 3 3 3 4 0 0 0 *